

de convenção ou acordo coletivo de trabalho deliberar sobre a conveniência ou não de instauração de Dissídio Coletivo originário ou revisão de Dissídio Coletivo; O presidente esclarece aos presentes que as convenções coletivas e acordo coletivo são decorrentes do bom encaminhamento das tratativas de renovação das normas coletivas, que os representantes dos trabalhadores e da entidade patronal chegam a consenso, e quando estes não chegam a bom termo resta aos representante dos trabalhadores o ajuizamento de dissídio coletivo de trabalho, Após esclarecimento, foi aprovado por unanimidade a instauração de Dissídio Coletivo originário ou revisão de Dissídio Coletivo. **QUARTO ITEM DA ORDEM DO DIA:** Aprovação ou não das bases para contribuição Assistencial, deliberando – se sobre importância ou percentual a serem descontados e recolhidos aos cofres do Sindicato para a manutenção da Entidade e das atividades a ela inerentes, bem como estabelecer os procedimentos para o exercício do direito a oposição; Após várias colocações e solicitação informação, a qual foram todas esclarecidas foi aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta, obedecendo aos mesmos moldes das votações anteriores: As empresas descontarão de seus empregados atingidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho o equivalente e Mensalmente 1% (um por cento) sobre o piso de Normativo da categoria, independente de acordo ou sentença judicial, devidamente atualizado, e será recolhido aos cofres do suscitante até o 5º(quinto) dia Útil, conforme efetuação do pagamento salarial mensal dos Trabalhadores, acompanhado de relação nominal onde conste o valor descontado e informando em coluna própria o salário atualizado de 01 de junho de 2015. **Parágrafo Primeiro:** O não cumprimento dos prazos estabelecidos no “caput” acarretará à empresa uma multa de 50% do valor principal acrescido de juros e atualização monetária que deverá ser recolhido aos cofres do suscitante”. **Parágrafo Segundo** - Será assegurado aos trabalhadores o direito de oposição, o qual deverá individual e por escrito ao próprio punho, no prazo de quarenta e oito horas, a contar da data da assembleia, diretamente na sede da entidade, situada na Rua Júlio de Castilho 33, Camaquã RS. **QUINTO ITEM DA ORDEM DO DIA:** Outorga de poderes ou não ao Presidente do Sindicato para negociar, nomeando ou não comissão para este fim, outorgar poderes para os representantes da CNTA conduzirem as negociações, de forma autônomo ou compartilhada, com a categoria Econômica, com poderes para aceitar, rejeitar propostas, firmar acordos, inclusive acordo aditivos, e desde já encaminhar as negociações, podendo outorgar poderes para o caso de ajuizamento de Dissídio Coletivo ou de Revisão de Dissídio Coletivo, bem como constituir procuradores; Foi esclarecido ao plenário que esse item atendia os ditames da Carta Constitucional e da jurisprudência do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho. Após várias discussões, foi apresentada a seguinte proposta: que a diretoria do Sindicato, por seu Presidente ou através da Cnta e Comissão de Negociação, realizasse tentativas prévias de negociação com os sindicatos da categoria econômica, ao mesmo tempo, desse conhecimento aos mesmos das reivindicações da categoria profissional, visando à celebração de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho e, se for o caso, apresentar protesto judicial, instaurar dissídio coletivo no caso de insucesso das tratativas prévias, contestar dissídio coletivo, e firmar acordos judiciais ou extrajudiciais, inclusive aditivos, sendo autorizado à celebração de Acordos Coletivos de Trabalho e/ou Convenções Coletivas de Trabalho, porém vedado firmar acordos para estabelecer contratos de trabalho. por prazo determinado; banco de horas; e Comissões de Conciliação prévia por empresa. Colocada em votação a referida proposta e com a consequente apuração, constatou-se que a unanimidade das cédulas depositadas na urna continha o dizer “SIM”. Aprovado. **SEXTO ITEM DA ORDEM DO DIA:** Assuntos gerais; Alerta ainda que esta instância tem poderes deliberativos e que as decisões tomadas por votação atingirão todos os integrantes da categoria profissional, independente de comparecimento, neste ponto, o presidente informa a todos a

